PORTARIA N.º 722/2026
DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

DESTINA VEÍCULO OFICIAL AO USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM E ESTABELECE NORMAS PARA SUA UTILIZAÇÃO.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, instituído pela Lei Municipal nº 2.622, de 30 de maio de 2022, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 069, de 31 de maio de 2022, deve dispor de infraestrutura administrativa compatível com os requisitos de equivalência ao SUSAF-RS, nos termos do art. 8º do referido Decreto;

CONSIDERANDO que o Relatório de Atividades do Serviço de Inspeção Estadual – RASI nº 004/26, de 29 de setembro de 2026, registrou, no item 3.3.1, que o SIM possui veículo, mas não de uso exclusivo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 08/2026, de 5 de outubro de 2026, do Serviço de Inspeção Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica destinado ao uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, o seguinte veículo oficial:

Marca Modelo	Ano/Fab./Mod.	Placa	Chassi
I/Nissan Frontier S MTX4	2021/2022	JBH55B82	8ANBD33B8NL144331

Motor	Renavam	Carroceria	Patrimônio
YS23B266C058508	01297562582	Aberta/Cabine Dupla	03473

Art. 2º O veículo de que trata o art. 1º será utilizado exclusivamente nas atividades de inspeção, fiscalização, coleta de amostras, supervisão, educação sanitária, combate à clandestinidade e demais atribuições do SIM previstas na Lei Municipal nº 2.622/2022, no Decreto Municipal nº 069/2022 e no Programa de Trabalho do Serviço.

Art. 3º A gestão do veículo caberá ao Coordenador do SIM, que autorizará cada deslocamento e zelará pelo cumprimento desta Portaria.

§ 1º O veículo será conduzido por servidor regularmente habilitado e autorizado a dirigir veículos oficiais, na forma da legislação municipal.

§ 2º Cada utilização será registrada em controle próprio do SIM, do qual constarão a data, o servidor condutor, o destino, a finalidade do deslocamento, os horários de saída e de retorno e a quilometragem inicial e final.

§ 3º Os registros de que trata o § 2º permanecerão arquivados no SIM, à disposição dos órgãos de controle, supervisão e auditoria.

Art. 4º O veículo permanecerá guardado em local definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, de fácil acesso ao SIM.

Art. 5º As despesas com combustível, manutenção, seguro e licenciamento do veículo correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo destinada à operacionalização do SIM, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.622/2022.

Art. 6º Nos períodos em que o veículo estiver indisponível por manutenção ou reparo, a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo disponibilizará outro veículo oficial para as atividades do SIM, mediante registro da substituição no controle de que trata o § 2º do art. 3º.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 30 DE OUTUBRO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE OUTUBRO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO